



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Lido em Plenário

LEI Nº 962/2014

m 18 / 03 / 2014

[Assinatura]
Presidente

**DEFINE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a partir de 01 de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo dos Servidores Públicos do Município do Condado/PE.

§1º. - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir da data declinada no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior aos valores fixados.

§2º - Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no corrente exercício de 2014, serão esses os adotados pelo Município do Condado, nas respectivas épocas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 11 de março de 2014.

[Assinatura]
SANDRA FELIX DA SILVA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE.